



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024-C
PROCESSO Nº. SEI-080002/001330/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, neste ato representada pela Diretora Administrativa Financeira, designada pela Portaria da Diretoria Executiva FS/DE Nº 1934/2024, de 22 de Outubro de 2024, **IZABELA CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileira, ID funcional nº 4391187-0, portadora da carteira de identidade nº 25.666.343-6, DIC RJ, inscrita no CPF sob o nº 094.563.037-99, considerando o resultado da licitação do PE nº **030/2024**, publicada no DOERJ de 19/09/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº **SEI-080002/001330/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Medicamentos Diversos Industrializados (DICLOFENACO POTASSICO - Item: 6)**, constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ, especificados nos itens do **Termo de Referência (SEI Nº 79750417)**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta com preços ora registrados (**SEI Nº 84148348**), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de Aquisição de Medicamentos Diversos Industrializados (DICLOFENACO POTASSICO - Item: 6), constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro – FSERJ, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
Data: 06/11/2024 09:31:47-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

SAÚDE

FUNDAÇÃO SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

MARIA EMILIA DE SOUZA
FERRAZ:05653701467
701467

Assinado de forma digital por MARIA EMILIA DE SOUZA
FERRAZ:05653701467
Dados: 2024.11.01 15:00:06 -0300

1 | 12

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
CEP:20261-005 - Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.778.201/0001-26**, estabelecida na Rodovia BR 101 Norte, Km 56 6, Galpão 1 e 2, Paulista - PE - CEP: 53.409-260, representada por **MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, carteira de identidade nº 6353262 SDS/PE, CPF sob o nº. 056.537.014-67, na forma do **Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
Data: 06/11/2024 09:34:13 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA EMILIA DE SOUZA
FERRAZ:05653701467
Ativado de forma digital por MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ:05653701467
Data: 2024.11.01 15:00:15
03707

2 | 12

SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
CEP:20261-005 - Rio de Janeiro – RJ

Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo III.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado **do certame**, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.



Documento assinado digitalmente
ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
Data: 06/11/2024 09:35:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado de forma digital por MARIA EMILIA DE SOUZA
FERRAZ.95653701467
Data: 2024.11.01 15:00:28 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, para contratação **estão previstas no Termo de Referência (SEI Nº 79750417)**.

b) previsão de contratação pelos não-participantes: **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.**

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado digitalmente
ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
Data: 06/11/2024 09:36:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinado de forma
digital por MARIA
EMILIA DE SOUZA
MARI EMILIA DE
SOUZA
FERRAZ:05653701467
FERRAZ:05653701467
Dados: 2024.11.01
15:00:37 -03'00'

SAÚDE Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
CEP:20261-005 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável

Documento assinado digitalmente

gov.br

ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
Data: 06/11/2024 09:37:12 -0300
Verifique em <https://validar.jfj.gov.br>

SAÚDE Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

MARIA EMILIA DE
SOUZA
FERRAZ:05653701467

Assinado de forma digital
por MARIA EMILIA DE SOUZA
FERRAZ:05653701467
Data: 2024.11.01 15:00:46
-0300

5 | 12

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
CEP:20261-005 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de **entrega dos bens**, objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência (SEI N° 79750417) e quadro abaixo:



Documento assinado digitalmente
ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
Data: 06/11/2024 09:38:48 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

MARIA EMILIA DE SOUZA
Assinado de forma digital por MARIA EMILIA DE SOUZA
FERRAZ:05653701467
Dados: 2024.11.01 15:00:56 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	
CD-FSERJ	Almoxarifado FSERJ – Pavuna - Endereço: Rua Herculano Pinheiro, Nº 153 -Pavuna, Rio De Janeiro - CEP 21532-440. As entregas deverão ser previamente agendadas através do telefone: (21) 99693-0479 E-mail: notasfiscais_fserj@logistica.pvax.com.br Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.
Para solicitações dos Órgãos Participante	
FUNESPOM	SETOR DE FARMÁCIA DO HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR - Rua Estácio de Sá Nº 20, Estácio, Rio de Janeiro-RJ SETOR DE FARMÁCIA DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE NITERÓI - Rua Martins Torres, 245, Santa Rosa, Niterói, Rio de Janeiro-RJ
NOVO DEGASE	SETOR DE FARMÁCIA - Rua Taifeiro Osmar de Moraes, 111, Galeão, Rio de Janeiro

***Obs:** As entregas serão parceladas, de acordo com a demanda das Unidades, e devem ser efetuadas no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota de empenho, que poderá ser feita via e-mail.

****Obs:** O prazo e local da entrega poderão ser substituídos ao critério da administração.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.



Documento assinado digitalmente
ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
Data: 06/11/2024 09:41:58-0300
Verifique em <https://validar.tti.gov.br>

MARIA EMILIA DE SOUZA
FERRAZ-056537014-67
Assinado de forma digital por MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ-056537014-67
Data: 2024.11.07 15:01:08 -0100





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata



Documento assinado digitalmente
ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
Data: 06/11/2024 09:37:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA EMILIA DE SOUZA
FERRAZ:05653701467
701467
Assinado de forma digital por MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ:05653701467
Dados: 2024.11.01 15:01:19 -03'00'





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **instrumento contratual**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado digitalmente
ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
Data: 06/11/2024 09:35:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA EMILIA DE SOUZA
Assinado de forma digital por MARIA EMILIA DE SOUZA
FERRAZ:05653701467
701467
Dados: 2024.11.01 15:01:38-0100





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IZABELA CONCEIÇÃO DA SILVA
Diretora Administrativa Financeira

MARIA EMILIA DE
SOUZA
FERRAZ:05653701467

Assinado de forma digital por
MARIA EMILIA DE SOUZA
FERRAZ:05653701467
Dados: 2024.11.01 15:01:49 -03'00'

DROGAFONTE LTDA
MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ



Documento assinado digitalmente
ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
Data: 06/11/2024 09:33:28 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Nathane Dufayer Silva
Chefe de Contratos-Aquisição
ID: 51240815

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

ANEXO I – CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2024-C
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO SAÚDE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA

Item	Id SIGA	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	Marca/ Modelo	Quant Total	Apresentação de Embalagem	Unid.	Preço Unitário	Preço Total / Item
6	58161	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIIS, PRINCIPIO ATIVO: DICLOFENACO POTASSICO, FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0082	GEOLAB	127.500	CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	R\$ 0,0600	R\$ 7.650,00

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2024-C.
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO SAÚDE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA.

***NÃO HOUVE FORNECEDORES INSCRITOS NO CADASTRO RESERVA.**

MARIA EMILIA DE SOUZA
FERRAZ:05653701467
67

Assinado de forma digital por MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ:05653701467
Dados: 2024.11.01 15:02:00 -03'00'



Documento assinado digitalmente
ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
Data: 06/11/2024 09:30:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Rio Comprido,
CEP:20261-005 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 55 (21) 3293-3300 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundação Saúde

ANEXO III – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

Item	Id SIGA	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	QUANT. FSERJ	QUANT. FUNESPOM	QUANT. NOVO DEGASE
6	58161	"MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIS, PRINCIPIO ATIVO: DICLOFENACO POTASSICO, FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0082	84.300	7.200	36.000



Documento assinado digitalmente
ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
Data: 06/11/2024 09:29:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARIA EMILIA DE SOUZA
FERRAZ:05653701467
1467
Assinado de forma digital por MARIA EMILIA DE SOUZA
FERRAZ:05653701467
Dados: 2024.11.01 15:08:27-03'00"



caso esses se esgotem antes do prazo. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo SEI-080002/004957/2024 e na ARP nº 059/2024, que se regerá pela legislação aplicável, em especial, artigos 579 a 585 do Código Civil, Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 287/79. **DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2024.

Id: 2608271

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 294/2024. **PROCESSO:** SEI-080002/004339/2024. **PROCESSO:** Processo Eletrônico de Dispensa Nº 03912/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SHOPPING DO FERRO LTDA. **OBJETO:** contratação de serviços de adequações físicas do telhado, trecho do esgoto e Enfermarias do Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras-IETAP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência SEI nº 84429256 e proposta nº 80125069. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura deste Contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.709.085,10 (um milhão, setecentos e nove mil oitenta e cinco reais e dez centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2024NE11114. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 11 de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024. Parecer 2824/2024/FS/DIRJUR (83326866) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. 84764705.

Id: 2608300

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2297/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MED-SUR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de OPME, para o Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV, no período de 01/07/2024 à 31/07/2024, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3391 (SEI-85906194). **VALOR TOTAL:** R\$ 386.893,90 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/021759/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2142/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RENALTH PRODUTOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de hemodiálise, para o Hospital Estadual Vereador Melchides Calazans - HTO Baixada, no período de 01/08/2024 à 31/08/2024, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3105 (SEI-84612228). **VALOR TOTAL:** R\$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/020503/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2223/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VITAL INOVAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de gestão hospitalar, para Hospital Estadual Getúlio

Vargas - HEGV, no período de 01/08/2024 à 31/08/2024, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3196 (SEI-85004784). **VALOR TOTAL:** R\$ 12.851,44 (doze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/021001/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2225/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DUC GÁS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais, locação com instalação de tanques criogênicos, equipamento gerador de ar medicinal comprimido, módulo de vácuo e cilindros, para UPA 24h Campo Grande II, Tijuca, Maré, Copacabana, Campo Grande I, Jacarepaguá, São Pedro da Aldeia, Queimados, Bangu e Niterói, no período de 01/08/2024 à 31/08/2024, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3209 (SEI-85045253). **VALOR TOTAL:** R\$ 452.303,38 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e três reais e trinta e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/022039/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2291/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VITAL INOVAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de gestão hospitalar, para UPA 24h Penha, no período de 01/08/2024 à 31/08/2024, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3283 (SEI-85445069). **VALOR TOTAL:** R\$ 2.632,43 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e três centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/021007/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2354/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SUSTENTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos, para o Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz - HERCRUZ, no período de 01/09/2024 à 30/09/2024, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3404 (SEI-86022445). **VALOR TOTAL:** R\$ 73.263,70 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/023883/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2368/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa NUTRIMED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de alimentação, para o Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV, no período de 01/08/2024 à 09/09/2024, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3408 (SEI-86054257). **VALOR TOTAL:** R\$ 1.822.064,87 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/021413/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2024.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2402/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos, para Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu - HTODL, no período de 01/03/2024 à 31/03/2024 e 01/05/2024 à 30/06/2024, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3462 (SEI-86516237). **VALOR TOTAL:** R\$ 16.447,84 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080002/024528/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024.

Id: 2608274

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 054/2024-C. PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DROGAFONTE LTDA. **OBJETO:** aquisição de medicamentos diversos industrializados (DICLOFENACO POTASSICO - Item: 6), constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer 1205/2024 (Doc. SEI nº 76530515) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI nº 84741827). **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080002/001330/2024. DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2024.

Id: 2608315

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 059/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2024. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa EXTRACOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Sistema de Circulação Extracorpórea (ECMO) - Item: 1, com fornecimento de 01 (um) equipamento em sistema de Comodato, necessários para suprir à demanda do serviço Cirurgia Cardíaca do Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - (IECAC) e das Unidades gerenciadas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, assim como as Unidades que futuramente serão transferidas para gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FSERJ). **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, a contar do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, nos demais normativos estaduais aplicáveis, e do instrumento convocatório. Parecer 1520/2024/FS/DIRJUR (Doc. SEI nº 78538036) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI nº 86105971). Processo Administrativo SEI-080002/004957/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2024.

Id: 2608273

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

PUBLICOU NA IMPRENSA, É OFICIAL



O VALOR DA
SEGURANÇA

Art. 3º - O município fará constar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, de que trata da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 a comprovação e o detalhamento da aplicação dos recursos recebidos por decorrência desta Deliberação, encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas, divulgados, especialmente, em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos Conselhos de Saúde, cidadãos e de instituições da sociedade.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2024

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Presidente

Id: 2608354

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SES Nº 403 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fulcro no Decreto Estadual nº. 48.817/23,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Tadeu Gomes da Costa - ID: 5087262-1, como Gestor do Contrato nº 058/2024, que têm por objeto o fornecimento dos serviços de locação de veículos de serviços e de veículos de representação híbridos, referente ao processo administrativo SEI-080001/025880/2024.

§1º - Fica designada como Fiscal do respectivo contrato, a servidora Jane Soares Moreira - ID: 5008838-6.

§2º - Ficam designadas como Fiscais Substitutas, as servidoras Cristiane Batista Moreira da Silva - ID: 5138024-2 e Juliana Ignácio Guilherme - ID: 4385022-7.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de novembro de 2024 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2024

LEONARDO FERREIRA
Subsecretário Executivo de Estado de Saúde

Id: 2608419

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBEX Nº 404 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fulcro no Decreto Estadual nº. 48.817/23:

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Tadeu Gomes da Costa - ID: 5087262-1, como Gestor do Contrato nº 057/2024, que têm por objeto o fornecimento dos serviços de locação de veículos de serviços e de veículos de representação híbridos, referente ao processo administrativo SEI-080001/025881/2024.

§1º - Fica designada como Fiscal do respectivo contrato, a servidora Cristiane Batista Moreira da Silva - ID: 5138024-2.

§2º - Ficam designadas como Fiscais Substitutas, as servidoras Jane Soares Moreira - ID: 5008838-6 e Juliana Ignácio Guilherme - ID: 4385022-7.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de novembro de 2024 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2024

LEONARDO FERREIRA
Subsecretário Executivo de Estado de Saúde

Id: 2608420

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DA DIRETORA
DE 12/11/2024**

PROCESSO Nº SEI-080002/000801/2024 - A Diretora Administrativa Financeira da Fundação Saúde comunica aos interessados do Pregão Eletrônico PE 82/24, referente ao Processo nº SEI-080002/000801/2024, cujo o objeto é a contratação de serviços de gases medicinais, em que as empresas AIR LIQUIDE BRASIL LTDA e GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA apresentaram recurso contra decisão da Pregoeira. Decisão: "Sendo assim, seguindo análise do corpo técnico e do setor de licitações, **DECIDO** pelo recebimento do recurso interposto pelas empresas AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (86246420) e GMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (86262971) e, no mérito, **INDEFIRO**, mantendo-se o resultado do certame. Considerando não haver mais recursos a decidir, e, tendo em vista o exposto no Art. 71º, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 082/2024, Processo nº SEI-

080002/000801/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de gases medicinais, no valor total de R\$ 13.459.028,54 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da empresa: DUC GAS EQUIPAMENTOS DE SOLDAS LTDA (CNPJ: 36.461.952/0001-50), licitante vencedor para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, no valor total de R\$ 13.459.028,54 (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Despacho de Homologação (doc.87359561).

Id: 2608091

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA FS Nº 1972 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe são conferidas e considerando os fatos constantes no Processo SEI-080002/026261/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos e para isso designa a Comissão, composta da servidora ID.: 5085614-6, Cristina Mansur Zogbi, da servidora ID:5119010-9, Carla Pereira Moreira e da servidora ID:5120654-4, Juliana Sennas David Mello, sob a presidência da primeira.

Art. 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação em D.O, para concluir os trabalhos e emitir o relatório final para envio à Diretoria Executiva, podendo solicitar prorrogação de prazo por mais 08 (oito) dias, com apresentação de justificativa para o pedido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2024

MARCUS VINICIUS FERNANDES DIAS
Diretor Executivo

Id: 2608074

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DA DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
DE 23/08/2024**

PROCESSO Nº SEI-080002/001330/2024 - TORNA SEM EFEITO a publicação no DOERJ de 15/10/2024, Ano L - Nº 194 - Parte I página 30, 1ª Coluna, EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. ARP nº 054/2024-C em razão de ter sido publicado equivocadamente.

Id: 2608272



**Certificado Digital
Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Assinatura no meio eletrônico

E-CPF

E-CNPJ



***LIGUE E SOLICITE
SEU DESCONTO**

☎ 2717-4655 | 2717-4671

🌐 certificadodigital.ioerj.com.br